



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3793/2016

PROJETO DE LEI N.º 017/2016 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E COMPENSAÇÃO POR MEIO DA AFETAÇÃO DE OUTRO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terra abaixo descrita, antes denominada de "Área de Lazer B" do Loteamento Residencial Carniel, para incorporar-se a abertura da Avenida Jorge Saquy, com a metragem de 1.110,07 m².

I- Matrícula: 12.493 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis – Estado de São Paulo

*Descrição: "Um imóvel urbano, situado nesta Cidade, Comarca e Única Circunscrição Imobiliária de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, representado por um terreno denominado **Área de Lazer "B", do Loteamento Residencial Carniel, com as seguintes medidas: Inicia no ponto de divisa do lote "28" da quadra "A" com a Arquidiocese de Ribeirão Preto; deste ponto segue numa distância de 12,13 confrontando com a Arquidiocese de Ribeirão Preto até encontrar o ponto de divisa da Área de Preservação Permanente (APP); deste ponto defletindo à direita numa distância de 25,07 metros segue confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP); daí deflete à direita ainda confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) numa distância de 27,39 metros; daí deflete agora à esquerda ainda confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) numa distância de 19,60 metros; daí deflete à direita numa distância de 25,52 metros confrontando com Área de Preservação Permanente (APP); daí deflete agora à esquerda ainda numa distância de 6,52 metros confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) até encontrar o ponto de divisa do lote 1; deste ponto defletindo à direita numa distância de 10,00 metros confrontando com o lote 1 até encontrar o ponto de divisa do lote 2; deste ponto defletindo à direita numa distância de 39,00 metros confrontando em 14,00 metros com a Rua Projetada "A", e 25,00 metros confrontando com o lote "31" da quadra "B"; daí deflete à esquerda numa distância de 2,60 metros confrontando com o lote "31" da quadra "B" até encontra o ponto de divisa do lote "17" da quadra "B"; daí defletindo à direita numa distância de 25,00 metros confrontando com lote "17" da quadra "B" até encontrar o ponto de divisa do Prolongamento da Rua Antônio Pedro; deste ponto deflete à direita numa distância de 6,34 metros confrontando com o prolongamento da Rua Antônio Pedro até encontrar o ponto de divisa da Área de Lazer "B"; deste ponto defletindo à esquerda segue numa distância de 39,00 metros confrontando em 14,00 metros com o prolongamento da Rua Antônio Pedro, e 25,00 metros confrontando com o lote "28" da quadra "A" até encontra o ponto inicial desta descrição, totalizando assim uma área de 1.110,07 metros quadrados."***

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a desafetar, os bens imóveis abaixo especificados, antes destinado à "área institucional", com metragens de 837,00 m² e 273,07 m², que passam a ser afetados à destinação para implantação de "sistema de lazer", em compensação à desafetação da área constante do artigo 1º desta Lei.

I - Matrícula: AV. 02 / Remanescente da matrícula 12.490 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis – Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Descrição: "Um imóvel urbano, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, representado por um terreno denominado **ÁREA INSTITUCIONAL "A"**, do loteamento Residencial Carniel, com frente para rua Adão Carlos Salata, medindo 24,35 metros e mais 13,37 metros de desenvolvimento em curva confrontando com a referida rua, vira para a esquerda e vai com uma distância de 23,34 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, vira novamente à esquerda e vai com uma distância de 38,35 metros, confrontando com a COHAB Bom Jesus, vira novamente à esquerda e vai com uma distância de 15,13 metros, confrontando com a Rua Antonio Pedro, local onde teve início e tem fim a presente descrição encerrando com uma área total de 837,00 metros quadrados."

II- Matrícula: 17.082 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis – Estado de São Paulo.

Descrição: "Um imóvel urbano, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, representado por um terreno denominado Área Institucional "B1", do Loteamento Residencial Carniel, com frente para a Rua Projetada A, tendo início no ponto 1, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada A e segue em linha reta com 21,005 metros até o ponto 2, cravado na divisa com o Lote 03, e área remanescente; deste deflete a direita e segue em linha reta com 13,000 metros até o ponto 3, cravado na divisa com Área de Lazer "A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardimópolis e área remanescente; deste deflete a direita e segue em linha reta com 21,005 metros até o ponto 4, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada A e Área de Lazer "A" de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardimópolis; deste deflete a direita e segue em linha reta com 13,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Projetada "A", até o ponto 1, local onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 273,070 metros quadrados."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 06 de abril de 2016.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos seis dias do mês de abril de 2016.

José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP